



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA

CNPJ: 05.149.182/0001-80

Endereço: End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128, Centro - Santarém Novo/PA

CEP: 68720-000

Cidade: Santarém Novo/PA

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS.**

2.1., cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requirante.

2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA.**

3. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública Municipal de Santarém Novo/PA, no exercício de sua função administrativa e em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, impessoalidade e economicidade, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, reconhece a premente necessidade de contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de confecção de móveis planejados**, destinados a atender às demandas estruturais da Prefeitura Municipal, de suas Secretarias e Fundos vinculados.

A presente contratação revela-se indispensável para a modernização, padronização e otimização dos espaços físicos da Administração, permitindo um melhor aproveitamento das áreas disponíveis, garantindo maior organização, funcionalidade e estética aos ambientes institucionais, de modo a proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores públicos e um atendimento de maior qualidade e dignidade à população santarenovense.

Ressalta-se que os móveis planejados apresentam diferenciais substanciais em relação ao mobiliário convencional, por possibilitarem soluções sob medida, compatíveis com as peculiaridades arquitetônicas dos prédios públicos, promovendo maior durabilidade, ergonomia e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

harmonia visual, além de assegurar a racionalização dos recursos públicos, uma vez que se trata de investimento de longo prazo, que contribui diretamente para a eficiência administrativa.

Destaca-se ainda que a aquisição de móveis planejados representa não apenas um avanço estrutural, mas também uma medida estratégica de gestão, na medida em que fortalece o patrimônio público, confere maior valorização aos espaços institucionais e transmite à sociedade a imagem de uma Administração comprometida com a excelência, a organização e a transparência.

Diante do exposto, considerando a necessidade pública devidamente caracterizada, os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/21, e visando atender de maneira eficaz às demandas da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA, **justifica-se a contratação de empresa especializada para a confecção de móveis planejados**, medida que se impõe como essencial para a adequada estruturação administrativa e o pleno exercício das funções públicas.

JUSTIFICATIVAS SECRETARIAS E FUNDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: À luz do que dispõe a **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, a Secretaria Municipal de Educação de Santarém Novo vem, por meio deste Documento de Oficialização da Demanda (DOD), justificar a necessidade da contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de confecção de móveis planejados**, com vistas a atender as demandas estruturais da Prefeitura Municipal.

A presente contratação reveste-se de caráter **imprescindível** para a modernização, adequação e otimização dos espaços administrativos, pedagógicos e institucionais, garantindo maior funcionalidade, ergonomia e aproveitamento racional das áreas físicas. Os móveis planejados, por sua natureza personalizada, permitirão **melhor organização, conforto e eficiência** no desempenho das atividades, além de assegurar durabilidade, estética e padronização visual condizente com a imagem institucional da Prefeitura.

Cumprе destacar que tal medida encontra respaldo nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente a **eficiência, economicidade e supremacia do interesse público**, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a entrega de ambientes adequados tanto para os servidores quanto para a população usuária dos serviços.

Portanto, diante da **incontestável relevância** da contratação e da adequação à Lei nº 14.133/21, torna-se **plenamente justificada** a abertura do presente processo, a fim de viabilizar a confecção de móveis planejados que venham suprir as necessidades estruturais da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, elevando a qualidade do serviço público prestado e contribuindo para a promoção de uma gestão eficiente, moderna e alinhada às boas práticas administrativas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: A presente demanda tem como finalidade dotar as unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de mobiliário planejado que atenda às especificidades de cada ambiente de trabalho, proporcionando funcionalidade, ergonomia, durabilidade e otimização dos espaços físicos. Tal medida mostra-se imprescindível para garantir não apenas o conforto e a segurança dos servidores, mas também a melhoria do acolhimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, refletindo em maior qualidade no atendimento prestado à população.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ressalta-se que a confecção de móveis planejados é a solução mais adequada e vantajosa à Administração, uma vez que possibilita o aproveitamento racional dos ambientes, a padronização estética e a adequação às normas técnicas de segurança e acessibilidade, promovendo a modernização e a valorização do patrimônio público.

Dessa forma, a contratação justifica-se pelo interesse público primário, consubstanciado na necessidade de assegurar uma infraestrutura eficiente e compatível com a relevância dos serviços de saúde prestados pelo Município. Outrossim, encontra respaldo nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, norteadores da gestão pública, em plena conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Assim, diante da relevância e da urgência em garantir condições estruturais adequadas para o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, o presente Documento de Oficialização da Demanda (DOD) se apresenta plenamente justificado, cabendo o devido prosseguimento dos trâmites licitatórios para a contratação da empresa especializada que melhor atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santarém Novo/PA.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: A necessidade desta contratação decorre da imprescindível modernização, padronização e adequação dos espaços educacionais da rede municipal de ensino, visando garantir ambientes funcionais, organizados e ergonômicos, que favoreçam o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas. A confecção de móveis planejados proporcionará melhor aproveitamento dos espaços físicos disponíveis, assegurando conforto, durabilidade e estética harmônica, fatores que impactam diretamente na qualidade da gestão escolar e no processo de ensino-aprendizagem.

Cumprе ressaltar que a adoção de **mobiliário planejado**, em substituição a alternativas improvisadas ou inadequadas, constitui medida de racionalização de recursos públicos, na medida em que promove maior durabilidade dos bens, reduz custos com manutenções frequentes e eleva a vida útil dos espaços escolares. Além disso, atende ao princípio da **continuidade do serviço público**, ao passo que garante condições adequadas para professores, alunos e servidores desenvolverem suas atividades em ambientes que reflitam organização e eficiência.

Deste modo, evidencia-se que a contratação ora pretendida é medida não apenas necessária, mas também estratégica para a valorização da educação no município, em *consonância com os objetivos de modernização da gestão pública e de fortalecimento da infraestrutura escolar*, contribuindo para a construção de um ambiente educacional mais inclusivo, digno e de excelência.

Assim, com fulcro no ordenamento jurídico vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021, resta plenamente justificada a contratação de empresa especializada em confecção de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

móveis planejados, de forma a atender com qualidade e eficiência as demandas do **Fundo Municipal de Educação de Santarém Novo/PA.**

FUNDEB: A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de dotar as unidades escolares e os setores administrativos vinculados à Educação Básica com mobiliários planejados que garantam funcionalidade, ergonomia, segurança, durabilidade e otimização dos espaços físicos disponíveis, assegurando, assim, um ambiente adequado ao processo de ensino-aprendizagem e às atividades administrativas correlatas. Ressalte-se que a adoção de móveis planejados atende não apenas à questão estética e organizacional, mas sobretudo ao princípio da eficiência administrativa (art. 11 da Lei 14.133/21), possibilitando a utilização racional dos recursos públicos e a melhoria contínua dos serviços educacionais prestados à população.

Além disso, a confecção de mobiliário sob medida é medida necessária para suprir as especificidades estruturais de cada unidade de ensino, garantindo a perfeita adaptação dos equipamentos ao espaço existente, promovendo a valorização do patrimônio público e contribuindo para a modernização da rede municipal de ensino, em conformidade com os objetivos constitucionais de assegurar educação de qualidade, inclusiva e equitativa.

Assim, a presente contratação justifica-se como fundamental para o fortalecimento da política educacional municipal, conferindo condições adequadas ao desenvolvimento pedagógico, ao bem-estar de alunos, professores e servidores, bem como ao alcance das metas institucionais estabelecidas no âmbito da gestão pública educacional.

Diante do exposto, resta evidente a necessidade e a relevância da contratação, que será realizada em estrita observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/21, garantindo a lisura, a transparência e a economicidade do processo, de forma a assegurar o melhor interesse público e o aprimoramento da educação básica no Município de Santarém Novo/PA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Santarém Novo, no exercício de sua função institucional de planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à promoção da cidadania, inclusão social e fortalecimento da rede de proteção às famílias em situação de vulnerabilidade, vem, por meio do presente Documento de Oficialização da Demanda – DOD, justificar a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de móveis planejados.

A presente demanda encontra amparo na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação da Administração Pública, garantindo que os processos sejam norteados pelos princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

A contratação se faz necessária diante da imprescindibilidade de adequar os espaços físicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, de modo a assegurar ambientes funcionais, organizados e devidamente planejados, que possibilitem melhor acondicionamento de documentos, materiais, equipamentos e, sobretudo, propiciem um atendimento digno, acolhedor e humanizado à população usuária da política de assistência social.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os móveis planejados proporcionarão não apenas a otimização dos espaços disponíveis, mas também a padronização e a harmonização dos ambientes, traduzindo o compromisso desta Pasta com a eficiência administrativa e o zelo na utilização dos recursos públicos. Ressalta-se, ainda, que a aquisição de móveis sob medida constitui medida que atenderá às especificidades estruturais do prédio da Secretaria, assegurando durabilidade, funcionalidade e melhor aproveitamento dos ambientes.

Assim, a presente contratação visa garantir condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e técnicas, refletindo diretamente na melhoria da prestação dos serviços socioassistenciais e, por conseguinte, no fortalecimento da rede de proteção social no Município de Santarém Novo.

Diante do exposto, justifica-se, de forma clara e incontestável, a necessidade da contratação de empresa especializada para a confecção de móveis planejados, em estrita observância às disposições legais vigentes, reafirmando o compromisso desta Secretaria com a gestão eficiente, transparente e voltada ao interesse público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente desempenha papel estratégico na promoção de políticas públicas voltadas à preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais do Município, sendo imprescindível que disponha de instalações funcionais, organizadas e adequadas para o pleno desenvolvimento de suas atividades administrativas e técnicas. Atualmente, verifica-se a necessidade premente de reorganização e modernização dos espaços físicos da Secretaria, os quais carecem de mobiliário planejado que possibilite melhor aproveitamento dos ambientes, ergonomia para os servidores, otimização da guarda documental e suporte às rotinas de atendimento ao público.

A contratação ora pleiteada justifica-se pela **inexistência de móveis padronizados e adaptados às especificidades dos espaços institucionais**, o que compromete a eficiência dos trabalhos, além de gerar desconforto ergonômico e desorganização funcional. Ademais, a confecção de móveis planejados proporcionará maior durabilidade, estética condizente com o ambiente administrativo e racionalização de custos futuros, atendendo ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se que o investimento em infraestrutura administrativa não se traduz em mero gasto, mas em ação estratégica de fortalecimento da gestão pública, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população de Santarém Novo.

Assim, à luz dos fundamentos legais e da necessidade administrativa evidenciada, resta plenamente justificada a contratação de empresa especializada para a confecção de móveis planejados, como medida indispensável ao **bom funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, garantindo maior eficiência, organização e modernidade na execução das políticas públicas ambientais do Município.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 DEMANDA GERAL CONSOLIDADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
83516	CONFEÇÃO DE MÓVEIS EM MDF.	600,000	METRO QUADRA	1245,000	747000,00
	<i>Especificação : CONSISTE NA CONFEÇÃO DE MÓVEIS FABRICADOS EM MDF, EM TODAS AS MEDIDAS, FERRAGENS, VIDROS, PUXADORES, ACABAMENTOS E DEMAIS ITENS QUE O COMPÕE. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ENGLOBA A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS, E MATERIAIS QUE LHE DÃO SUPORTE.</i>				
83517	CONFEÇÃO DE MÓVEIS EM MADEIRA DE LEI	300,000	METRO QUADRA	2134,667	640400,10
	<i>Especificação : CONSISTE NA CONFEÇÃO DE MÓVEIS FABRICADOS EM MADEIRA DE LEI, EM TODAS AS MEDIDAS, FERRAGENS, VIDROS, PUXADORES, ACABAMENTOS E DEMAIS ITENS QUE O COMPÕE. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ENGLOBA A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS, E MATERIAIS QUE LHE DÃO SUPORTE.</i>				
83518	CONFEÇÃO DE DIVISÓRIAS NAVAIS	480,000	METRO QUADRA	1013,667	486560,16
	<i>Especificação : CONSISTE NA CONFEÇÃO DE DIVISÓRIAS NAVAIS, EM TODAS AS MEDIDAS, FERRAGENS, VIDROS, PUXADORES, ACABAMENTOS E DEMAIS ITENS QUE O COMPÕE. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ENGLOBA A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DAS DIVISÓRIAS NAVAIS, E MATERIAIS QUE LHE DÃO SUPORTE.</i>				
83519	CONFEÇÃO DE MÓVEIS EM FERRO	120,000	METRO QUADRA	1739,000	208680,00
	<i>Especificação : CONSISTE NA CONFEÇÃO DE MÓVEIS EM FERRO, EM TODAS AS MEDIDAS, FERRAGENS, VIDROS, PUXADORES, ACABAMENTOS E DEMAIS ITENS QUE O COMPÕE. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ENGLOBA A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS, E MATERIAIS QUE LHE DÃO SUPORTE.</i>				
83520	CONFEÇÃO DE MOBÍLIA ESCOLAR	400,000	METRO QUADRA	1485,000	594000,00
	<i>Especificação : CONSISTE NA CONFEÇÃO DE MOBÍLIA ESCOLAR, EM TODAS AS MEDIDAS, FERRAGENS, VIDROS, PUXADORES, ACABAMENTOS E DEMAIS ITENS QUE O COMPÕE. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ENGLOBA A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS, E MATERIAIS QUE LHE DÃO SUPORTE</i>				
				Total :	2676640,26

4.2 DEMANDAS DAS SECRETARIAS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.3- Secretaria Municipal de Administração;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	CONFECCÃO DE MÓVEIS EM MDF.	100,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : CONSISTE NA CONFECCÃO DE MÓVEIS FABRICADOS EM MDF, EM TODAS AS MEDIDAS, FERRAGENS, VIDROS, PUXADORES, ACABAMENTOS E DEMAIS ITENS QUE O COMPÕE. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ENGLOBA A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS, E MATERIAIS QUE LHE DÃO SUPORTE.</i>		
2	CONFECCÃO DE MÓVEIS EM MADEIRA DE LEI	50,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : CONSISTE NA CONFECCÃO DE MÓVEIS FABRICADOS EM MADEIRA DE LEI, EM TODAS AS MEDIDAS, FERRAGENS, VIDROS, PUXADORES, ACABAMENTOS E DEMAIS ITENS QUE O COMPÕE. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ENGLOBA A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS, E MATERIAIS QUE LHE DÃO SUPORTE.</i>		
3	CONFECCÃO DE DIVISÓRIAS NAVAIS	80,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : CONSISTE NA CONFECCÃO DE DIVISÓRIAS NAVAIS, EM TODAS AS MEDIDAS, FERRAGENS, VIDROS, PUXADORES, ACABAMENTOS E DEMAIS ITENS QUE O COMPÕE. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ENGLOBA A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DAS DIVISÓRIAS NAVAIS, E MATERIAIS QUE LHE DÃO SUPORTE.</i>		
4	CONFECCÃO DE MÓVEIS EM FERRO	20,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação: CONSISTE NA CONFECCÃO DE MÓVEIS EM FERRO, EM TODAS AS MEDIDAS, FERRAGENS, VIDROS, PUXADORES, ACABAMENTOS E DEMAIS ITENS QUE O COMPÕE. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ENGLOBA A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS, E MATERIAIS QUE LHE DÃO SUPORTE.</i>		

4.3- Fundo Municipal de Saúde;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	CONFECCÃO DE MÓVEIS EM MDF.	100,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : CONSISTE NA CONFECCÃO DE MÓVEIS FABRICADOS EM MDF, EM TODAS AS MEDIDAS, FERRAGENS, VIDROS, PUXADORES, ACABAMENTOS E DEMAIS ITENS QUE O COMPÕE. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ENGLOBA A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS, E MATERIAIS QUE LHE DÃO SUPORTE.</i>		
2	CONFECCÃO DE MÓVEIS EM MADEIRA DE LEI	50,000	METRO QUADRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<i>Especificação : CONSISTE NA CONFECÇÃO DE MÓVEIS FABRICADOS EM MADEIRA DE LEI, EM TODAS AS MEDIDAS, FERRAGENS, VIDROS, PUXADORES, ACABAMENTOS E DEMAIS ITENS QUE O COMPÕE. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ENGLOBA A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS, E MATERIAIS QUE LHE DÃO SUPORTE.</i>		
3	CONFECÇÃO DE DIVISÓRIAS NAVAIS	80,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : CONSISTE NA CONFECÇÃO DE DIVISÓRIAS NAVAIS, EM TODAS AS MEDIDAS, FERRAGENS, VIDROS, PUXADORES, ACABAMENTOS E DEMAIS ITENS QUE O COMPÕE. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ENGLOBA A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DAS DIVISÓRIAS NAVAIS, E MATERIAIS QUE LHE DÃO SUPORTE.</i>		
4	CONFECÇÃO DE MÓVEIS EM FERRO	20,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : CONSISTE NA CONFECÇÃO DE MÓVEIS EM FERRO, EM TODAS AS MEDIDAS, FERRAGENS, VIDROS, PUXADORES, ACABAMENTOS E DEMAIS ITENS QUE O COMPÕE. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ENGLOBA A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS, E MATERIAIS QUE LHE DÃO SUPORTE.</i>		

4.4- Fundo Municipal de Educação;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	CONFECÇÃO DE MÓVEIS EM MDF.	100,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : CONSISTE NA CONFECÇÃO DE MÓVEIS FABRICADOS EM MDF, EM TODAS AS MEDIDAS, FERRAGENS, VIDROS, PUXADORES, ACABAMENTOS E DEMAIS ITENS QUE O COMPÕE. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ENGLOBA A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS, E MATERIAIS QUE LHE DÃO SUPORTE.</i>		
2	CONFECÇÃO DE MÓVEIS EM MADEIRA DE LEI	50,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : CONSISTE NA CONFECÇÃO DE MÓVEIS FABRICADOS EM MADEIRA DE LEI, EM TODAS AS MEDIDAS, FERRAGENS, VIDROS, PUXADORES, ACABAMENTOS E DEMAIS ITENS QUE O COMPÕE. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ENGLOBA A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS, E MATERIAIS QUE LHE DÃO SUPORTE.</i>		
3	CONFECÇÃO DE DIVISÓRIAS NAVAIS	80,000	METRO QUADRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<i>Especificação : CONSISTE NA CONFECÇÃO DE DIVISÓRIAS NAVAIS, EM TODAS AS MEDIDAS, FERRAGENS, VIDROS, PUXADORES, ACABAMENTOS E DEMAIS ITENS QUE O COMPÕE. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ENGLOBA A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DAS DIVISÓRIAS NAVAIS, E MATERIAIS QUE LHE DÃO SUPORTE.</i>		
4	CONFECÇÃO DE MÓVEIS EM FERRO	20,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : CONSISTE NA CONFECÇÃO DE MÓVEIS EM FERRO, EM TODAS AS MEDIDAS, FERRAGENS, VIDROS, PUXADORES, ACABAMENTOS E DEMAIS ITENS QUE O COMPÕE. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ENGLOBA A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS, E MATERIAIS QUE LHE DÃO SUPORTE.</i>		
5	CONFECÇÃO DE MOBÍLIA ESCOLAR	200,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : CONSISTE NA CONFECÇÃO DE MOBÍLIA ESCOLAR, EM TODAS AS MEDIDAS, FERRAGENS, VIDROS, PUXADORES, ACABAMENTOS E DEMAIS ITENS QUE O COMPÕE. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ENGLOBA A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS, E MATERIAIS QUE LHE DÃO SUPORTE.</i>		

4.6- FUNDEB;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	CONFECÇÃO DE MÓVEIS EM MDF.	100,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : CONSISTE NA CONFECÇÃO DE MÓVEIS FABRICADOS EM MDF, EM TODAS AS MEDIDAS, FERRAGENS, VIDROS, PUXADORES, ACABAMENTOS E DEMAIS ITENS QUE O COMPÕE. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ENGLOBA A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS, E MATERIAIS QUE LHE DÃO SUPORTE.</i>		
2	CONFECÇÃO DE MÓVEIS EM MADEIRA DE LEI	50,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : CONSISTE NA CONFECÇÃO DE MÓVEIS FABRICADOS EM MADEIRA DE LEI, EM TODAS AS MEDIDAS, FERRAGENS, VIDROS, PUXADORES, ACABAMENTOS E DEMAIS ITENS QUE O COMPÕE. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ENGLOBA A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS, E MATERIAIS QUE LHE DÃO SUPORTE.</i>		
3	CONFECÇÃO DE DIVISÓRIAS NAVAIS	80,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : CONSISTE NA CONFECÇÃO DE DIVISÓRIAS NAVAIS, EM TODAS AS MEDIDAS, FERRAGENS, VIDROS, PUXADORES, ACABAMENTOS E DEMAIS ITENS QUE O COMPÕE. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ENGLOBA A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DAS DIVISÓRIAS NAVAIS, E MATERIAIS QUE LHE DÃO SUPORTE.</i>		
4	CONFECÇÃO DE MÓVEIS EM FERRO	20,000	METRO QUADRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<i>Especificação : CONSISTE NA CONFECÇÃO DE MÓVEIS EM FERRO, EM TODAS AS MEDIDAS, FERRAGENS, VIDROS, PUXADORES, ACABAMENTOS E DEMAIS ITENS QUE O COMPÕE. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ENGLOBA A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS, E MATERIAIS QUE LHE DÃO SUPORTE.</i>		
5	CONFECÇÃO DE MOBÍLIA ESCOLAR	200,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : CONSISTE NA CONFECÇÃO DE MOBÍLIA ESCOLAR, EM TODAS AS MEDIDAS, FERRAGENS, VIDROS, PUXADORES, ACABAMENTOS E DEMAIS ITENS QUE O COMPÕE. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ENGLOBA A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS, E MATERIAIS QUE LHE DÃO SUPORTE</i>		

4.7- Fundo Municipal de Assistência Social;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	CONFECÇÃO DE MÓVEIS EM MDF.	100,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : CONSISTE NA CONFECÇÃO DE MÓVEIS FABRICADOS EM MDF, EM TODAS AS MEDIDAS, FERRAGENS, VIDROS, PUXADORES, ACABAMENTOS E DEMAIS ITENS QUE O COMPÕE. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ENGLOBA A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS, E MATERIAIS QUE LHE DÃO SUPORTE.</i>		
2	CONFECÇÃO DE MÓVEIS EM MADEIRA DE LEI	50,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : CONSISTE NA CONFECÇÃO DE MÓVEIS FABRICADOS EM MADEIRA DE LEI, EM TODAS AS MEDIDAS, FERRAGENS, VIDROS, PUXADORES, ACABAMENTOS E DEMAIS ITENS QUE O COMPÕE. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ENGLOBA A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS, E MATERIAIS QUE LHE DÃO SUPORTE.</i>		
3	CONFECÇÃO DE DIVISÓRIAS NAVAIS	80,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : CONSISTE NA CONFECÇÃO DE DIVISÓRIAS NAVAIS, EM TODAS AS MEDIDAS, FERRAGENS, VIDROS, PUXADORES, ACABAMENTOS E DEMAIS ITENS QUE O COMPÕE. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ENGLOBA A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DAS DIVISÓRIAS NAVAIS, E MATERIAIS QUE LHE DÃO SUPORTE.</i>		
4	CONFECÇÃO DE MÓVEIS EM FERRO	20,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : CONSISTE NA CONFECÇÃO DE MÓVEIS EM FERRO, EM TODAS AS MEDIDAS, FERRAGENS, VIDROS, PUXADORES, ACABAMENTOS E DEMAIS ITENS QUE O COMPÕE. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ENGLOBA A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS, E MATERIAIS QUE LHE DÃO SUPORTE.</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.8 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	CONFECÇÃO DE MÓVEIS EM MDF.	100,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : CONSISTE NA CONFECÇÃO DE MÓVEIS FABRICADOS EM MDF, EM TODAS AS MEDIDAS, FERRAGENS, VIDROS, PUXADORES, ACABAMENTOS E DEMAIS ITENS QUE O COMPÕE. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ENGLOBAL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS, E MATERIAIS QUE LHE DÃO SUPORTE.</i>		
2	CONFECÇÃO DE MÓVEIS EM MADEIRA DE LEI	50,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : CONSISTE NA CONFECÇÃO DE MÓVEIS FABRICADOS EM MADEIRA DE LEI, EM TODAS AS MEDIDAS, FERRAGENS, VIDROS, PUXADORES, ACABAMENTOS E DEMAIS ITENS QUE O COMPÕE. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ENGLOBAL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS, E MATERIAIS QUE LHE DÃO SUPORTE.</i>		
3	CONFECÇÃO DE DIVISÓRIAS NAVAIS	80,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : CONSISTE NA CONFECÇÃO DE DIVISÓRIAS NAVAIS, EM TODAS AS MEDIDAS, FERRAGENS, VIDROS, PUXADORES, ACABAMENTOS E DEMAIS ITENS QUE O COMPÕE. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ENGLOBAL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DAS DIVISÓRIAS NAVAIS, E MATERIAIS QUE LHE DÃO SUPORTE.</i>		
4	CONFECÇÃO DE MÓVEIS EM FERRO	20,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : CONSISTE NA CONFECÇÃO DE MÓVEIS EM FERRO, EM TODAS AS MEDIDAS, FERRAGENS, VIDROS, PUXADORES, ACABAMENTOS E DEMAIS ITENS QUE O COMPÕE. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ENGLOBAL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS, E MATERIAIS QUE LHE DÃO SUPORTE.</i>		

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 . Lei nº 14.133/2021, atualizada.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1 Objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 6.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.
- 6.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 7.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 7.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

8.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O requisito básico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS.**

9.2 , é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

9.3 A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Santarém Novo/PA deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

9.3.1 Sustentabilidade:

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.3.2 Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.3.3 Garantia da contratação

I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.2 O prazo de entrega dos objetos solicitados é de 05 (cinco) dias, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

10.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3.1 Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

10.3.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

10.4 Garantia, manutenção e assistência técnica:

10.4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

- 11.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

- 11.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 11.8.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 11.8.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 11.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 11.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 11.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

- 11.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.9.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

11.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.15 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.2 Recebimento do Objeto

12.2.1 Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2.2 Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.2.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.3 Da liquidação:

12.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.3.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.3.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.3.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.4 Forma de pagamento:

- 12.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.
- 12.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

12.5 Prazo para pagamento:

- 12.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.5.2 O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 12.5.3 A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 12.5.4 Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.2 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.3 Forma de fornecimento

- 13.3.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

13.4 Exigências de habilitação

- 13.4.1 Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:
- 13.4.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

14. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO



14.1 MÉTODO DE PESQUISA: Informa-se que as empresas abaixo foram contatadas e apresentaram os orçamentos, respectivamente:

A cotação foi retirada do sistema eletrônico de preços contratado por esta Prefeitura através do site www.bancodepreços.com.br, e está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

O objeto em tela é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA, SUAS SECRETÁRIAS E FUNDOS.**

. Sendo assim, para a formação de preço do objeto supracitado, se fez necessário a observação de vários parâmetros, dos quais não foram possíveis de verificar através dos filtros disponíveis no Sistema do Banco de Preços/Painel de Preços, em decorrência das especificidades de muitos itens que compõem o objeto. Desta forma, não foi possível comparar tecnicamente estes itens com outros semelhantes de processos anteriores, e correlacionar as especificações.

Sobre este tema, destacamos o trecho do **Acórdão nº 2816/2014 do TCU**, que diz:

“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados as contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.676.640,26** (*dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e seis centavos*), conforme custos unitários apostos na tabela do item 4 deste termo.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.2 As despesas para atender a estas demandas estão programadas em dotações orçamentárias próprias, prevista no orçamento das secretarias e fundos municipais de Santarém Novo/PA para o exercício de 2025:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

Unidade Gestora: 01 – Prefeitura

Funcional programática:

04 122 0052 2.006: Manutenção do Gabinete do Prefeito;
04 122 0052 2.012: Manutenção da Secretaria de Administração;
04 122 0052 2.023: Manutenção da Secretaria de Finanças;
20 334 0643 2.025: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;
04 122 0052 2.031: Manutenção da Secretaria de Cultura;

FONTE DE RECURSOS:

15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM NOVO

Unidade Gestora: 03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional programática:

10 301 0200 2.041: Manutenção dos Serviços da Estratégia Saúde da Família;
10 301 0200 2.043: Manutenção do Programa PAB-FIXO;
10 304 0246 2.057: Promoções das ações da Vigilância Sanitária;
10 122 0003 2.067: Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde;

FONTE DE RECURSOS:

15001002– Receita de impostos e transf. - Saúde;

16000000 – Transferência – SUS bloco de manutenção;

16210000 – Transferência SUS – Governo Estadual;

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTARÉM NOVO

Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Educação - FME

Funcional programática:

12 361 0430 2.080: Manutenção do Programa Salário Educação – QSE;
12 361 0430 2.081: Manutenção de outros Programas da Educação;
12 361 0216 2.089: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;

FONTE DE RECURSOS:

15500000 – Transferência de recursos do QSE;

15690000 – Outras transferências do FNDE;

15001001 – Receita de Imposto e transf. Educação.

ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTARÉM NOVO

Unidade Gestora: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS

Funcional programática:

08 245 0120 2.097 - Manutenção do Co-financiamento Estadual;
08 245 0120 2.098 - Manutenção do Piso Social Básico– PSB;
08 245 0125 2.102 – Manutenção do bloco IGD SUAS;
08 245 0125 2.103 – Estruturação do Sistema Único de Assistência Social;
08 122 0132 2.108 – Manutenção dos serviços administrativos da SEMAS;

FONTE DE RECURSOS:

16610000 – Transferência Rec. Fundo Estadual Assistência Social;

15000000 – Recursos não vinculados de impostos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16600000 – Transferência de Recursos do FNAS;
UNIDADE GESTORA: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTARÉM NOVO

Unidade Gestora: 06 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

Funcional programática:

12 361 0403 2.117: Manutenção das atividades de apoio 30% - Fundamental;

12 365 0400 2.121: Manutenção das atividades de apoio 30% - Infantil;

FONTE DE RECURSOS:

15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos.

15410000 - Transferências do FUNDEB – Comple. União VAAF;

15420000 - Transferências do FUNDEB – Comple. União VAAT.

UNIDADE GESTORA: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTARÉM NOVO

Unidade Gestora: 07 – Fundo Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Funcional programática:

18 122 0052 2.125 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

FONTE DE RECURSOS:

17491060 – Transferência Estado Cota- parte ICMS Verde;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. De Pessoa Jurídica;

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 –Outros Serv. de Terceiros – PJ.

15.3 As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.2 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

16.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

16.4 Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

16.5 Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

16.6 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

16.7 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.2 Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

17.3 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

17.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

17.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

17.6 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.7 Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

17.8 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

17.9 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

17.10 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

17.11 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

17.12 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

17.13 Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

18. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelos fiscais de cada secretarias, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21 da prefeitura e suas secretarias municipal de Maracanã-pá.

18.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

19. DAS PENALIDADES

19.2 A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Santarém Novo/PA, 02 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

NILDO MARCIO DE ARAUJO AQUINO
Secretário Municipal de Administração
DECRETO nº 021/2025-GAB/PMSN

Nildo Marcio de Araujo Aquino
Sec. Mun. de Administração
Nº 021/2025
End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128
Centro - Santarém Novo - PA
CEP: 68720-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OTONIEL MARTINS
NUNES:89537777200

Assinado de forma digital
por OTONIEL MARTINS
NUNES:89537777200

OTONIEL MARTINS NUNES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
DECRETO Nº 030/2025-GAB-PMSN

PAULA DANIELE DA
ROCHA MENDES DE
SOUSA:00516135228

Assinado de forma digital
por PAULA DANIELE DA
ROCHA MENDES DE
SOUSA:00516135228

PAULA DANIELE DA ROCHA MENDES
Secretaria Municipal de Assistência Social
DECRETO nº004/2021

ODINELSON LOPES
ALMEIDA:59458208
220

Assinado de forma digital
por ODINELSON LOPES
ALMEIDA:59458208220

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
DECRETO Nº 023/2025-GAB/PMSN

MARIA HELENA
COSTA E
COSTA:82902046200

Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA COSTA E
COSTA:82902046200

MARIA HELENA COSTA E COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 120/2025-GAB/PMSN